

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Aquisição de mesas de canto e centro, carrinho para copa, apoio para pés e quadros conforme relacionado abaixo:

#### 2.1.2. Quantitativos:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.1	20	Unidade	1538055	Mesa de Canto	R\$1.716,77	R\$34.335,40

LOTE 02- EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2.1	10	Unidade	1537989	Mesa de Centro	R\$1.922,50	R\$19.225,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3.1	6	Unidade	1723804	Carrinho inox para copa	R\$1.700,09	R\$10.200,54

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
4.1	1.500	Unidade	1876457	Apoio para pés	R\$147,86	R\$221.790,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
5.1	100	Unidade	1864505	Quadro Branco 60 x 90cm	R\$71,26	R\$7.126,00

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6.1	100	Unidade	1530836	Quadro Feltro 70 x 100	R\$86,94	R\$8.694,00

#### 2.2. Especificação dos Objetos:

2.2.1. As especificações técnicas e demais documentos necessários exigidos para cada item de material deste certame e necessários à elaboração da proposta comercial pelos licitantes, bem como para aceitabilidade do item, encontram-se listados abaixo e constituem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

2.2.2. Para os Lotes 01 e 02: Os documentos complementares exigidos como requisitos de aceitabilidade da proposta estão descritos nas especificações correspondentes e deverão ser apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar em cada lote, após a etapa de lances e convocação pelo pregoeiro, juntamente com a proposta comercial readequada.

#### LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Cód. SIAD	Descrição
			<b>MESA DE CANTO QUADRADA COM TAMPO EM VIDRO :</b>



\*Foto ilustrativa, conforme item existente no Edifício Sede TJMG

#### **Dimensões:**

- Comprimento: 60 cm;
- Profundidade: 60 cm;
- Altura: 45 cm;
- Tolerância dimensional: Variação máxima permitida de 5%.

#### **Tampo Superior:**

- Material: Vidro plano float ou de qualidade superior; Espessura: 10 mm; Cor: Incolor e transparente; Lapidação: Cantos boleados com raio de 19°.

#### **Tampo Inferior:**

- Material: Madeira aglomerada de partículas de granulometria fina, com resina fenólica;
- Espessura: 25 mm;
- Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão na cor preto fosco, em ambas as faces, resistente à abrasão;
- Bordas: Retas, encabeçadas com fita de poliestireno de 2 mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- Acabamento: Superfície lisa e com raio ergonômico conforme NBR 13965 e NBR 13966;
- Fixação: Parafusos chipboard rosca autocortante 5 x 40 mm.

#### **Estrutura Metálica:**

- Material: Tubo de aço SAE 1020. Formato: Retangular, com perfil de 25 x 35 x 1,5 mm.
- Estrutura: Com travessas de sustentação para os tampos inferior e superior, soldados.
- Revestimento: Cromado. Ponteiros: Internas, na cor preta.

#### **Fixação do Tampo Superior**

- Suportes: Em aço inoxidável, de alta resistência mecânica e à oxidação, fixados à estrutura metálica por parafusos M6 x 40 mm e pastilhas distanciadoras de PU.

#### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) Prospecto, folder e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto ofertado para verificação de suas especificações técnicas;

b) Certificação FSC (Forest Stewardship Council), representada no Brasil pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal - FSC Brasil; OU Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), organismo acreditador oficial do Governo Brasileiro, OU ainda outra Certificação Equivalente, emitido em nome do fabricante ou do fornecedor das chapas de madeira;


c) Comprovante do fabricante das chapas de madeira com registro do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP,

1.1 20 1538055

acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade - CR, válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata;

d) Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

## LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Cód. SIAD	Descrição
2.1	10	1537989	<p><b>MESA DE CENTRO RETANGULAR COM TAMPO EM VIDRO :</b></p>  <p>*Foto ilustrativa, conforme item existente no Edifício Sede TJMG.</p> <p><b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: 107 cm;</li><li>• Profundidade: 60 cm;</li><li>• Altura: 35 cm (variação máxima de 2 cm);</li><li>• Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais.</li></ul> <p><b>Tampo Superior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vidro plano float ou de qualidade superior;</li><li>• Espessura de 10 mm;</li><li>• Cor: Incolor e transparente;</li><li>• Cantos com lapidação boleada, raio de 19°.</li></ul> <p><b>Tampo Inferior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina;</li><li>• Espessura de 25 mm;</li><li>• Revestimento laminado melamínico de baixa pressão, cor preto fosco, em ambas as faces;</li><li>• Resistente à abrasão;</li><li>• Bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno, espessura de 2 mm, na mesma cor do tampo conforme NBR 13965 e NBR 13966;</li><li>• Fixação: Parafusos chipboard rosca autocortante 5 x 40 mm.</li></ul> <p><b>Estrutura Metálica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Tubo de aço SAE 1020;</li><li>• Formato: Retangular, com perfil de 25 x 35 x 1,5 mm;</li><li>• Estrutura: Com travessas de sustentação para os tampos inferior e superior, soldados;</li><li>• Revestimento: Cromado;</li><li>• Ponteiros: Internas, na cor preta.</li></ul> <p><b>Fixação do Tampo Superior:</b></p>

- Suportes: Em aço inoxidável, de alta resistência mecânica e à oxidação, fixados à estrutura metálica por parafusos M6 x 40 mm e pastilhas distanciadoras de PU.

**Dimensões e Tolerâncias:**

- Comprimento: 107 cm;
- Profundidade: 60 cm;
- Altura: 35 cm (variação máxima de 2 cm);
- Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) Prospecto, folder e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto ofertado para verificação de suas especificações técnicas;

b) Certificação FSC (Forest Stewardship Council), representada no Brasil pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal - FSC Brasil; OU Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), organismo acreditador oficial do Governo Brasileiro, OU ainda outra Certificação Equivalente, emitido em nome do fabricante ou do fornecedor das chapas de madeira;

c) Comprovante do fabricante das chapas de madeira com registro do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade - CR, válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

d) Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

**LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
3.1	06	1723804	<p><b>CARRINHO INOX PARA COPA :</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carrinho de Copa 2 Bandejas Fixas;</li> <li>• Matéria-Prima: Aço Inox;</li> <li>• Dimensões: 60cm X 40cm X 90cm (C X L X A). Será admitida variação de até 10% (para mais ou para menos) nestas dimensões;</li> <li>• Bandejas com Bordas Laterais 30 mm;</li> <li>• Gradil nas laterais com altura mínima 100 mm;</li> <li>• 01 Alça tipo guidom tubular;</li> <li>• 04 Rodízios giratórios 3 polegadas, sendo 2 com freio;</li> <li>• Altura mínima entre bandejas 300 mm;</li> <li>• Rodas em borracha termoplástica ou silicone;</li> <li>• Acabamento polido sem rebarbas ou cantos pontiagudos.</li> </ul> <p>Marca/Modelo de Referência: indicado como parâmetro de qualidade "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade":</p> <p>-THERJ/CIBF <a href="https://www.therj.com.br/carrinho-de-copa/carrinho-inox-de-gradil-alto">https://www.therj.com.br/carrinho-de-copa/carrinho-inox-de-gradil-alto</a></p>

**LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde	Cód. SIAD	Descrição
4.1	1.500	1876457	<p><b><u>APOIO PARA PÉS FABRICADO EM AÇO, PLATAFORMA EM AÇO COM ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO:</u></b></p> <p>a. Matéria-prima: Aço;</p> <p>b. Acabamento: Antiferruginoso;</p> <p>c. Plataforma em aço com antiderrapante emborrachado;</p> <p>d. Pintura eletrostática epóxi de alta resistência, na cor preta;</p> <p>e. Espessura da chapa mínimo 1,9 mm;</p> <p>f. Mínimo 06 níveis de regulagens de altura;</p> <p>g. Barra de ajuste horizontal, permitindo regulagem da altura entre 6 cm (primeiro nível) e 20 cm (no último nível), permitida a variação de 10% a maior ou a menor das dimensões deste subitem;</p> <p>h. Regulagem de inclinação;</p> <p>i. Medidas externas 436X323 mm - permitida a variação de 10% a maior ou a menor das dimensões deste subitem;</p> <p>j. Pés Antiderrapantes.</p> <p>Marca/Modelo de Referência: indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <p>- RESOLVE 1.8.2</p>

**LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Qtde	Cód. SIAD	Descrição
5.1	100	1864505	<p><b><u>QUADRO BRANCO LAMINADO:</u></b></p> <p>a. Quadro branco - formato: retangular;</p> <p>b. Matéria-prima: chapa de fibra de madeira de reflorestamento 3 mm espessura, pintura UV branco brilhante;</p> <p>c. Para escrita com marcador para quadro branco;</p> <p>d. Moldura: alumínio 15mm frente;</p> <p>e. Cantoneira em plástico;</p> <p>f. Suporte para caneta / apagador em alumínio;</p> <p>g. Kit de instalação com fixação invisível;</p> <p>h. Dimensões: 600 x 900 mm (L x C).</p> <p>Marca/Modelo de Referência: indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <p>- STALO STANDARD</p>

**LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Qtde	Cód. SIAD	Descrição
------	------	-----------	-----------

6.1	100	1530836	<p><b>QUADRO DE AVISOS:</b></p> <p>a. Quadros de Aviso - Feltro</p> <p>b. Matéria Prima: Madeira;</p> <p>c. Revestimento: Feltro;</p> <p>d. Componentes: Sem porta de vidro e chave;</p> <p>e. Dimensões : 100cm (Comprimento) X 70cm (Altura). Permitida variação de 10% nas dimensões.</p> <p>Marca/Modelo de Referência: indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <p>- STALO MADEIRA PINUS NEO</p>
-----	-----	---------	---

**Nota: As marcas de referência mencionadas valem apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas nos quadros acima.**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

**3.1.** A aquisição de mesas de canto e mesas de centro tem como objetivo complementar o quantitativo já existente, bem como compor a instalação de novos gabinetes, assessorias, cartórios e demais setores a serem instalados no Edifício-Sede do TJMG, situado na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**3.2.** A aquisição dos apoios ergonômicos para os pés visa à promoção de ambiente de trabalho adequado às características físico-fisiológicas dos servidores/colaboradores e à prevenção de doenças ocupacionais.

**3.3.** A aquisição dos carrinhos tem por finalidade sua utilização nas copas dos prédios do TJMG para o transporte de garrafas de café, de água e de demais itens relacionados.

**3.4.** Os quadros serão adquiridos para suprir o estoque da COBENS para atendimento às diversas requisições realizadas por setores e comarcas.

**3.5.** A presente contratação foi devidamente prevista/planejada/contemplada no Orçamento Anual do exercício de 2026.

### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Para todos os Lotes:

**4.1.1.** O fornecedor deverá apresentar a proposta comercial readequada para verificação de suas especificações técnicas pela COBENS.

**4.1.2.** O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca/modelo do produto cotado e indicar site do fabricante do produto, bem como fotos, manuais, folders, dentre outros documentos que permitam a verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

**4.1.3.** O produto ofertado deverá ser novo.

### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**5.1.** O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante dos lotes que apresente amostra para item cotado, a qual será submetida a análise pela GESUP/COBENS.

**5.2.** A amostra servirá para comprovar se a qualidade do objeto ofertado pelo licitante é compatível com as especificações técnicas exigidas no edital.

**5.3.** A amostra deverá ser entregue montada.

**5.4.** A amostra deverá ser **entregue**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da solicitação, à COBENS, situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

**5.5.** A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;

- Número do lote e do Pregão.

**5.6.** A amostra, conforme disposto no subitem 5.1, será submetida à análise da COBENS, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**5.7.** O pregoeiro disponibilizará no chat informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra,

conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

**5.8.** Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

**5.9.** A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

**5.10.** A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

**5.11.** A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

**5.12.** A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

**5.13.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

## **6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.1. Para os Lotes 3, 4, 5 e 6,** a CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do objeto, assegurando a substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação.

**6.2. Para os Lotes 1 e 2,** a CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, assegurando a substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação.

**6.3.** Os prazos de garantias citados acima foram definidos considerando prazos usualmente ofertados no mercado, sites de fornecedores e o ciclo de vida do material, conforme o Sistema de Administração de Material e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD/MG.

**6.4.** O Termo de Garantia deverá ser encaminhado juntamente com o objeto a ser entregue e deverá indicar o meio ou forma de contato (número de telefone/aplicativo de mensagem, e-mail, chat, site, etc.) disponibilizado para o acionamento e exercício da garantia, bem como o prazo para saneamento do vício.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazo de Entrega:**

**7.1.1.** O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**7.1.2.** O prazo de entrega foi estabelecido para cada Lote e item de material, conforme quadros abaixo.

**7.1.3.** O prazo de entrega será contado em dias corridos.

**7.1.4.** A alteração do prazo de entrega somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.5.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP, devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Percentual</b>	<b>Prazo em Dias Corridos</b>
1	1.1	Mesa de Canto	100%	em até 30 (trinta) dias
2	2.1	Mesa de Centro	100%	em até 30 (trinta) dias
3	3.1	Carrinho inox para copa	100%	em até 30 (trinta) dias
4	4.1	Apoio para pés	100%	em até 30 (trinta) dias
5	5.1	Quadro Branco 60x90cm	100%	em até 30 (trinta) dias
6	6.1	Quadro Feltro 70x100	100%	em até 30 (trinta) dias

### **7.2. Local e horário de entrega:**

**7.2.1.** Os itens deverão ser entregues no prédio da Unidade Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140, das 8h às 12h e das 13h às 16h30.

**7.2.2.** A entrega deverá ser agendada pelo fornecedor na COBENS, por meio do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na sua chegada ao endereço supracitado.

**7.2.3.** Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima,

ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

### **7.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo**

**7.3.1.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.3.3.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**a)** materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

**b)** quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

**7.3.4.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

**a)** verificação física – feita por amostragem - para constatar sua integridade;

**b)** verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**7.3.5.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP.

**7.3.6.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.3.7.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**7.3.8.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

**7.3.9.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item 13 do Edital.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

**9.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.3.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

**a)** indicação do objeto deste Termo de Referência.

**b)** indicação do número desta licitação.

**c)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

**d)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**e)** conta bancária.

**9.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na COBENS, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**9.5.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

**9.6.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**9.7.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**9.8.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**9.8.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

**9.9.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência nº 7.195, de 25 de abril de 2025 (e alterações posteriores), disponível no link [Portaria 7195/2025](#).

**9.9.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

**9.10.** Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

**9.11.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.11.1.** Caso a CONTRATADA não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item - Infrações e Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

**9.12.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**9.12.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**9.12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.13.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.14.** Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

**9.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual: EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor da parcela em atraso**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%**

**9.16.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.16.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência

administrativa aplicável.

**10.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.3.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.3.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**10.3.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**10.3.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**10.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**10.5.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. Do TRIBUNAL:**

**11.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência e respectivo instrumento de Contrato .

**11.1.2.** Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**11.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**11.1.4.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**11.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

**11.1.7.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

**11.1.8.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**11.1.9.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

### **11.2. Da CONTRATADA:**

**11.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

**11.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**11.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**11.2.3.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

**11.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

**11.2.6.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

**11.2.7.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**11.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.2.9.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**11.2.10.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**11.2.10.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

**11.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

**11.2.12.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**11.2.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**11.2.14.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**11.2.15.** Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

**11.2.16.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.2.17.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**11.2.18.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**11.2.19.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.